

# Código de Conduta e Ética do Departamento Nacional do Sesc

Sesc | Serviço Social do Comércio

**Serviço Social do Comércio  
Departamento Nacional**

**Código de Conduta e  
Ética do Departamento  
Nacional do Sesc**

Rio de Janeiro  
Sesc | Serviço Social do Comércio  
Departamento Nacional  
2018

**Sesc | Serviço Social do Comércio**

Presidência do Conselho Nacional

**Antonio Oliveira Santos**

Departamento Nacional

Direção-Geral

**Carlos Artexes Simões**

---

Sesc. Departamento Nacional.

Código de conduta e ética do Departamento Nacional do Sesc / Sesc, Departamento Nacional. – Rio de Janeiro : Sesc, Departamento Nacional, 2018.

16 p. ; 28 cm.

1. Sesc. Departamento Nacional. 2. Ética profissional. 3. Princípio (Ética). I. Título.

CDD 174.4

# SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| Apresentação .....   | 5  |
| Público-alvo .....   | 5  |
| Missão .....   | 5  |
| Visão .....  | 5  |
| Valores .....  | 5  |
| Princípios Fundamentais                                    |    |
| Relacionamento com Empregados.....                         | 6  |
| Relacionamento com Clientes .....                          | 6  |
| Relacionamento com Fornecedores .....                      | 6  |
| Relacionamento com o Poder Público .....                   | 6  |
| Relacionamento com Órgãos de Controle e Fiscalização ..... | 6  |
| Relacionamento com a Sociedade .....                       | 7  |
| Segurança da Informação .....                              | 7  |
| Comunicação Institucional .....                            | 7  |
| Conduta Profissional .....                                 | 7  |
| 1. Condutas Esperadas .....                                | 8  |
| 2. Condutas Vedadas .....                                  | 9  |
| 3. Comissão de Ética .....                                 | 11 |
| 4. Comunicação de Violações .....                          | 11 |
| 5. Disposições Gerais .....                                | 12 |
| Glossário .....  | 13 |

## **Apresentação**

A presente publicação tem como objetivo consolidar princípios éticos que norteiam as ações do Departamento Nacional do Sesc, para que todos possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los, e que sirva de referência para atitudes e comportamentos individuais e coletivos.

## **Público-alvo**

O presente Código se aplica a todos os profissionais que atuam em nome do Departamento Nacional do Sesc, incluindo dirigentes, consultores, empregados, estagiários, terceirizados, fornecedores e empresas que mantêm relação com a instituição.

## **Missão**

Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

## **Visão**

Ampliar o reconhecimento do Sesc pela sociedade, como instituição inovadora e propositiva na promoção de ações para o desenvolvimento humano e social.

## **Valores**

Conjunto de reflexões e ações que ressaltam os princípios aplicados ao relacionamento interpessoal e interinstitucional, norteando a convivência em sociedade, indicando os sentidos do pensar e do agir. Nessa perspectiva, deve-se considerar a ética como um valor basilar. Atuar eticamente consiste em iluminar condutas referenciadas por um consenso previamente estabelecido em cada contexto, assumindo a responsabilidade pelas escolhas feitas. Portanto, os princípios éticos colocados pelo Sesc dizem respeito à adoção de valores como: transparência, excelência, atuação em rede, ação educativa transformadora, sustentabilidade, acolhimento, respeito à diversidade, protagonismo e inovação.

# **Princípios Fundamentais**

## **RELACIONAMENTO COM EMPREGADOS**

A valorização do capital humano, a igualdade de oportunidades, remuneração, desenvolvimento e promoção, e o reconhecimento por competência profissional são valores aplicados na relação com nossos empregados.

Considera-se ainda a oferta de um ambiente de trabalho seguro, observando as leis e regulamentos específicos, de forma a preservar a saúde dos empregados e proporcionar condições de bem-estar e qualidade de vida no desempenho de suas atividades.

## **RELACIONAMENTO COM CLIENTES**

A boa governança corporativa, a transparência na gestão, os bons princípios e práticas contábeis, a comunicação objetiva e tempestiva para com os Departamentos Regionais traduzem-se em valores aplicados no desenvolvimento das políticas institucionais voltadas para o público-alvo de nossas ações, que são os comerciários de bens, serviços e turismo.

## **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

Preza pelo compromisso, responsabilidade, lisura e transparência no respeito pelos direitos e obrigações das partes envolvidas, no cumprimento das condições contratuais e da legislação vigente, bem como na observância de padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os valores institucionais do Sesc.

## **RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**

Apoia-se no respeito às leis vigentes, na transparência, na honestidade e na ética, como forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis em contribuição ao desenvolvimento social, educacional e cultural do país.

## **RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fundamenta-se na transparência e no cumprimento de determinações, garantindo a conformidade legal e aderência às boas práticas de governança.

## **RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

Baseia-se na responsabilidade social, observando aspectos socioeconômicos e ambientais, de forma a contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que atua, promovendo o acesso à saúde, ao lazer, às atividades artísticas, culturais e pedagógicas, bem como o incentivo ao exercício da cidadania.

## **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Orienta-se pelo estabelecido na Política de Segurança da Informação do Departamento Nacional do Sesc, em que a responsabilidade na preservação e segurança de dados e informações, bem como equipamentos de informática, sistemas eletrônicos, softwares e quaisquer outros recursos informatizados são utilizados exclusivamente para fins institucionais.

## **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Pauta-se pelo profissionalismo, verdade e responsabilidade social, utilizando informações claras e objetivas em conformidade com as diretrizes internas estabelecidas para a preservação da imagem institucional.

## **CONDUTA PROFISSIONAL**

Os compromissos éticos assumidos pela instituição são importantes para que ela possa se comunicar de forma consistente com todos os parceiros, com sua clientela assim como com os seus dirigentes e empregados, que se comprometem a conduzir suas ações mediante padrões de valores profissionais como: ética, honestidade, dignidade, imparcialidade, disciplina, entre outros, que utilizamos como base para elaboração das seguintes regras de conduta.

# 1. Condutas Esperadas

**1.1.** Desempenhar as atividades em conformidade com este Código seguindo as políticas e normas internas do Departamento Nacional do Sesc, estimulando e orientando os demais colegas no sentido de seu cumprimento.

**1.2.** Manter uma atitude profissional honesta, transparente, imparcial, de respeito mútuo, confiança, colaboração e cortesia na relação com dirigentes e empregados.

**1.3.** Respeitar a propriedade intelectual e resguardar informações sigilosas.

**1.4.** Preservar o patrimônio do Sesc, suas instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam.

**1.5.** Ser responsável na relação com a sociedade, o Poder Público, os fornecedores, os clientes, os Departamentos Regionais e as demais organizações com que o Departamento Nacional se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre expressar o compromisso da instituição com a adoção de padrões adequados de conduta.

**1.6.** Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses ou interesse particular, devendo afastar-se das discussões e deliberações quanto ao tema.

**1.7.** Oferecer tratamento igualitário aos fornecedores, vedando qualquer privilégio, espécie de discriminação ou a adoção de comportamentos incompatíveis com este Código.

**1.8.** Não se omitir, no exercício de sua função, frente à observância de atitude contrária ao interesse institucional ou conduta suspeita, mesmo que não haja infração a este Código, à lei ou às normas internas.

**1.9.** Apresentar-se adequadamente no trabalho, com vestimenta compatível ao ambiente e circunstâncias da atividade exercida.

**1.10.** Respeitar a hierarquia e dar cumprimento às determinações de seus superiores, salvo quando manifestamente ilegais, ocasião em que deverá apresentar manifestação contra o abuso de autoridade à Ouvidoria.



## **2. Condutas Vedadas**

**2.1.** Usar de cargo, função, facilidades, influências ou informações a que tenha acesso para obter favorecimento para si ou para terceiros.

**2.2.** Receber, ofertar, pagar, prometer ou autorizar benefício pessoal, direta ou indiretamente.

**2.3.** Realizar ou receber doações ou contribuições sociais em nome do Departamento Nacional em desconformidade com suas políticas e normas.

**2.4.** Solicitar ou aceitar presentes, gratificações ou vantagens de fornecedores ou potenciais fornecedores como meio de exercer influência indevida ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros. São exceções: brindes como itens de divulgação institucional, material de propaganda ou divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não tenham valor comercial significativo.

**2.5.** Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da instituição ou nas mídias e redes sociais utilizando o nome da instituição.

**2.6.** Atuar nas redes sociais ou qualquer meio de comunicação, desrespeitando os valores institucionais, a Política e as Normas de Segurança da Informação do Departamento Nacional do Sesc, assim como este Código.

**2.7.** Distorcer os números, dados estatísticos ou a caracterização contábil de itens que venham a refletir nos relatórios gerenciais ou nas demonstrações financeiras do Departamento Nacional.

**2.8.** Divulgar qualquer estratégia ou informação reservada ou sensível do Departamento Nacional ou de seus empregados a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se desligado da instituição, bem como manter confidencialidade sobre informações privilegiadas.

**2.9.** Efetuar atividades paralelas que comprometam a jornada de trabalho estabelecida e o rendimento na execução das atividades profissionais.

**2.10.** Vender de forma habitual produtos durante a jornada de trabalho.

**2.11.** Discriminar, seja por etnia, origem, biotipo, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, filosófica ou ideológica, classe social, deficiência, estado civil ou idade.

**2.12.** Praticar assédio de qualquer natureza, mesmo que de forma velada, envolvendo conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça.

**2.13.** Praticar qualquer tipo de manifestação de abuso de autoridade no exercício de sua função.

**2.14.** Difundir mensagens, boatos, fofocas, rumores maliciosos, praticar bullying ou cometer qualquer outro comportamento que gere constrangimento ou ambiente ofensivo aos direitos pessoais e à dignidade dos colegas de trabalho e dirigentes do Sesc, clientes e fornecedores.

**2.15.** Permitir ou contribuir para que atitudes pautadas em simpatias e antipatias interfiram, de forma proposital e frequente, na rotina de trabalho, no trato com colegas e nas relações interpessoais.

**2.16.** Oferecer qualquer forma de protecionismo ou privilégio, que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente advindos das relações entre dirigentes e subordinados.

**2.17.** Usar substâncias ilícitas em quaisquer das dependências do Departamento Nacional e de seus polos de referência, ou de qualquer Departamento Regional e de suas unidades, bem como apresentar-se em suas atividades de trabalho sob efeito destas.

### **3. Comissão de Ética**

A Comissão de Ética ficará encarregada pela gestão, implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do Código de Conduta e Ética, e de seus canais de comunicação.

Deverá ser elaborado pela Comissão o seu regimento interno, calendário anual de reuniões, treinamentos e outras atividades exercidas no âmbito da Comissão.

### **4. Comunicação de Violações**

Situações que caracterizem violação aos dispositivos constantes deste Código, bem como às normas ou regulamentos disciplinares do Departamento Nacional do Sesc, devem ser comunicadas à Ouvidoria do Departamento Nacional e sujeitam os infratores a medidas disciplinares ou legislação aplicável, considerando a natureza e a gravidade da infração. Entende-se por medida disciplinar ética a aplicação de censura ética e/ou acordo de conduta profissional.

Sob nenhuma circunstância, a comunicação de potenciais violações a este Código será objeto de retaliação ou intimidação a qualquer empregado. Serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos das partes, respeitando sempre o sigilo das informações e a legislação.

Comunicação caluniosa a respeito do descumprimento do presente Código ensejará em prática de crime previsto na legislação brasileira.

Poderão ser utilizados para a comunicação de fatos que não estejam em conformidade com o conteúdo descrito neste Código de Conduta e Ética os seguintes canais de atendimento:

- E-mail: [ouvidoria@dn.sesc.com.br](mailto:ouvidoria@dn.sesc.com.br)
- Formulário eletrônico em: <http://www.sesc.com.br/portal/ouvidoria>
- Telefone: (21) 2136-5872

Atendimento presencial: Avenida Ayrton Senna, 5555, Bloco A – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – Secretaria Executiva.

## 5. Disposições Gerais

O detalhamento deste Código de Conduta e Ética permite avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos e de conduta, mas não detalha, necessariamente, todas as situações que possam surgir no cotidiano do Departamento Nacional.

Nos contratos a serem firmados com os prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica) deverá constar cláusula referente à ciência e compromisso de observância dos princípios éticos e das regras contidas neste Código.

Dúvidas de interpretação, alcance ou procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciados pela Comissão de Ética.

Caberá ao Diretor-Geral do Departamento Nacional do Sesc expedir ato próprio com objetivo de instituir a Comissão de Ética, sua composição, atribuições e responsabilidades.

## Glossário

**Assédio Moral:** Exposição dos empregados durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções a situações abusivas, humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, ou que, por sua gravidade, prejudiquem a dignidade ou a integridade psicológica de uma pessoa, constrangendo-a de forma a desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a instituição.

**Assédio Sexual:** Coerção de caráter sexual praticada geralmente por uma pessoa em posição hierárquica superior em relação a um subordinado. A Organização Internacional do Trabalho define assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir:

- a) Ser uma condição clara para manter o emprego.
- b) Influir nas promoções da carreira do assediado.
- c) Prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.
- d) Ameaçar e fazer com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso.
- e) Oferta de crescimento de vários tipos ou oferta que desfavorece as vítimas em meios acadêmicos e trabalhistas entre outros, e que no ato possa dar algo em troca, como possibilitar a intimidade para ser favorecido no trabalho.

**Bullying:** Prática de brincadeiras depreciativas ou atos violentos, intencionais e repetidos que causam danos físicos e/ou psicológicos.

**Comunicação Tempestiva:** Comunicação feita no momento certo, adequado, oportuno.

**Conflito de Interesses:** Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da instituição.

**Discriminação:** Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras que se encontram em idêntica situação. Geralmente decorre de preconceitos.

**Ética:** Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

**Governança Corporativa:** Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre dirigentes e órgãos de controle.

**Imagem:** Forma como as pessoas veem e entendem o seu modo de ser/atuam.

**Legislação:** Conjunto de leis brasileiras, regulamentos e normas institucionais.

**Medidas Disciplinares:** Punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da empresa.

**Obrigações:** Deveres previstos na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou contratos e compromissos assumidos.

**Omissão:** Deixar de dizer ou fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou dever, não mencionar, passar em silêncio.

**Ouvidoria:** Canal de atendimento disponível à sociedade para o recebimento de sugestões, elogios, reclamações e denúncias. Atua na prevenção e solução de conflitos garantindo uma avaliação justa e imparcial das demandas, visando o aprimoramento do diálogo, da transparência dos atos de gestão e a promoção da melhoria contínua dos produtos e serviços da instituição.

**Poder Público:** Conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.

**Princípios:** Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

**Reputação:** É a opinião que as pessoas ao redor têm em relação a alguém.

**Respeito Mútuo:** É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma, respeito recíproco.

**Responsabilidade Social:** Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a empresa atua.

**Sigilo:** Manter em segredo.

**Sustentabilidade:** Que pode se manter, sustentar, realizar de forma a não esgotar os recursos naturais nem causar danos ambientais.

**Transparência:** Qualidade do que transmite a verdade sem a adulterar.



[www.sesc.com.br](http://www.sesc.com.br)